



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI Nº 1904, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

(Originária do P.L. nº 15, de 17/08/2018)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar o Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação, através da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano, objetivando a construção do Conjunto Habitacional Marinópolis “D”

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal de Marinópolis, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação, através da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano, objetivando a construção do Conjunto Habitacional “Marinópolis D”

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis – SP, 22 de agosto de 2018.


JOAQUIM VIEIRA PERES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


RUBENS MARIM TOLEDO

Chefe de Gabinete